II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Retirada da notificação de uma concentração

(Processo M.8907 — Aperam/VDM)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 9/01)

[Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho]

Em 23 de outubro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Aperam S.A. («Aperam», Luxemburgo); e

— VDM Metals Holding GmbH («VDM», Alemanha).

A Aperam adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da VDM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

Em 29 de novembro de 2018, a Comissão Europeia decidiu dar início ao processo previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento das concentrações comunitárias. Em 21 de dezembro de 2018, a(s) parte(s) notificante(s) informou/aram a Comissão Europeia da retirada da sua notificação, tendo demonstrado que tinha(m) abandonado o projeto de concentração.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Não oposição a uma concentração notificada

(Processo M.9087 — Mondi Štětí/Holzindustrie Maresch/Eco-Investment/Labe Wood)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 9/02)

Em 29 de novembro de 2018, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]). O texto integral da decisão apenas está disponível na língua alemã e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

— no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,

— em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32018M9087.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.